



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N° 34/2021/DETRAN/AM

Dispõe sobre o funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, em virtude de novas regras decretadas pelo Governo do Estado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução CONTRAN n° 805, de 16 de novembro de 2020**, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

CONSIDERANDO a mais recente **Portaria CONTRAN n° 199, de 10 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Amazonas e revoga a **Portaria CONTRAN n° 196, de 21 de janeiro de 2021**; e

CONSIDERANDO a **Portaria DETRAN/AM n. 32, de 15 de fevereiro de 2021** que *dispõe sobre o funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, em virtude de novas regras decretadas pelo Governo do Estado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o **Decreto n.° 43.447, de 19 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a autorização para funcionamento presencial de atividades administrativas das escolas das redes privada e pública, localizadas no município de Manaus, na forma que especifica, **ALTERA** o Decreto n.° 43.342, de 29 de janeiro de 2021, que *“DISPÕE sobre o retorno às aulas na*





modalidade não presencial, em todo território do Estado do Amazonas, no âmbito das redesprivada e pública de ensino, e dá outras providências.”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 43.448, de 19 de fevereiro de 2021, que **prorroga** os efeitos do Decreto n.º 43.235, de 23 de dezembro de 2020, que “*DISPÕE sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma que específica.*”, e suas alterações, **ALTERA** o parágrafo único do artigo 1.º e o parágrafo único do artigo 3.º do referido Decreto, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, em virtude de novas regras decretadas pelo Governo do Estado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Ficam prorrogadas, **até 28 de fevereiro de 2021**, no âmbito do Detran Amazonas, a adoção do **regime de teletrabalho**, bem como a suspensão de atendimentos ao público presencial dos serviços que **puderem ser prestados por meio eletrônico e/ou telefônico**, na Sede e nos Postos de Atendimentos Descentralizados na capital e nos municípios do interior, salvo os serviços relacionados à **renovação simplificada da habilitação, à liberação de veículo removido, à perícia de acidente de trânsito, à vistoria veicular para casos de licenciamento anual em atraso, à captura biométrica facial e digital para início de novas turmas na modalidade de ensino remoto, ao primeiro emplacamento e à transferência de propriedade veicular**, sendo os dois últimos solicitados por concessionárias e revendas de veículos, preferencialmente, por intermédio de despachantes documentalistas, que atuarão nas dependências do Órgão, através de até dois colaboradores do SINDESDAM

Art. 3º Em consonância com o art. 1º do **Decreto n.º 43.447, de 19 de fevereiro de 2021**, fica autorizado o funcionamento presencial das atividades administrativas dos Centros de Formação de Condutores, localizados no município de Manaus, respeitada a ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do setor, de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio para o atendimento, e respeitado o horário permitido para a circulação.

Art 4º Ficam mantidos os termos da **Portaria DETRAN/AM nº 32, de 15 de fevereiro de 2021**, no tocante à especificação dos mesmos serviços previstos no art 2º desta Portaria, assim como do atendimento presencial de casos urgentes, que não **puderem ser prestados integralmente por meio eletrônico e/ou telefônico**, e quanto aos prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados, especialmente, ao trânsito do Estado do Amazonas, nos termos da **Portaria CONTRAN nº 199, de 10 de fevereiro de 2021**.

Art. 5º Fica determinado à Assessoria de Comunicação do Detran Amazonas a difusão das informações contidas neste ato para o público interno e externo, bem como a divulgação das orientações acerca da emissão dos documentos em meio digital e dos serviços online prestados por este Órgão.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art.6º As medidas disciplinadas nesta Portaria poderão ser modificadas, a qualquer tempo, em caso de comprovada necessidade e com esteio nas determinações do Governo do Estado, fundamentadas nas recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO DIRETOR- PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente

